DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Orçamentos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4
Edital - Retificação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PORTARIA N.º72/2023 DE: 29 DE MARÇO DE 2.023

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024 E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica do Município no sentido de elaborar a proposta orçamentária anual;

Considerando o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentárias para o exercício de 2024 até o dia 30 de setembro de cada ano.

Bruno Floriano de Oliveira, Prefeito Municipal de Guaiçara, cidade de Guaiçara Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear como membros da Comissão Responsável pela elaboração do Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e proposta Orçamentária anual para o exercício de 2024 os seguintes servidores:

NOME	CARGO
Marcia Conceição Cardoso Buzinaro	Chefe Departamento de Contabilidade
River Andre dos Santos	Secretário Municipal de Tecnologia e Informação
Thiago Esperança Vieira	Procurador Jurídico
Fernanda Viviane Herrero	Assessor Recursos Humanos Departamento Pessoal
Edilaine Niza Teixeira Echeto	Secretária Municipal de Saúde
Alan Rafael de Oliveira	Secretário Municipal de Educação
Hermínio Buzinaro Filho	Coordenador Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Marcelo Souza Garcia	Diretor Municipal de Cultura e Turismo
Ana Maria Zamian Petrucci	Secretária Municipal de Bem Estar Social
Gelson Pereira da Silva	Assessor de Direção Técnica de Obras e Projetos
Telma Ohori	Gerente Departamento Agricultura e Pecuária
Silvio José Soares	Chefe Departamento Serviços Urbanos Municipais.
Vinicius Eugênio Martuchi	Secretário Municipal de Meio Ambiente

Artigo 2º - A comissão será presidida pela servidora Marcia Conceição Cardoso Buzinaro Chefe de Departamento de Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Artigo 3º - A comissão terá apoio dos representantes da empresa Fiorilli SC Ltda. – fornecedora do sistema de software contábil e orçamentário e da empresa NPS Assessoria Contábil Eirelli – prestadora de serviços de assessoria contábil.

Artigo 4º - A comissão deverá realizar as audiências públicas em formato on-line através do site www.guaicara.sp.gov.br Lei de Diretrizes Orçamentárias até o prazo de 20/04/2023 e Lei Orçamentária Anual 2024 até o prazo de 10/09/2023, observando rigorosamente os prazos, publicações de editais, e demais atos pertinentes necessários ao cumprimento desta Portaria.

Artigo 5º - O setor de Contabilidade e Orçamentos deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 29 de Março de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

O Este é digitado e registrado no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

EDITAL Nº 001/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER"

As Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares de Ensino Fundamental de Guaiçara, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a **LEGISLAÇÃO VIGENTE** faz saber deste presente Edital que regulamenta processo seletivo para o preenchimento, em caráter temporário voluntário, de vagas de assistente de alfabetização para atendimento da escola participante do **PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER",** instituído pela Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e suas alterações e a Resolução FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, que tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a **forma de voluntariado**, com atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental regular, de acordo com a carga horária definida pela direção da Unidade Escolar.

O trabalho do assistente de alfabetização é considerado de natureza **voluntária,** na forma da Lei nº 9.608/1998 indicada no endereço eletrônico (http://www.planalto.gov.br). Os selecionados receberão uma bolsa auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, a ser creditado em conta corrente e/ou poupança do Banco do Brasil e/ou por outros meios eletrônicos disponibilizados para a Unidade Executora até dia 10 (dez) do mês subsequente.

As atividades, preferencialmente serão desempenhadas por interessados com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/96 – LDB, formação na área afim e estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste chamamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas presencialmente, na Secretaria da Educação no dia 17/04/2023, segunda-feira, sito a Rua Antônio Buzinaro, 478 – Centro, em Guaiçara. Os interessados que não puderem estar presentes no ato da inscrição poderão se inscrever por meio de procuração reconhecida, juntamente com comprovações da formação e documentação exigida.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.4. Para a inscrição o interessado deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados (conforme ANEXO I);

b) Documentos originais abaixo:

I - Carteira de Identidade;
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Certificado/Diploma de Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia;
VI - Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VII - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
VIII - Comprovante de matrícula da Universidade/Faculdade, quando se tratar de estudante de graduação nas áreas afins;

1.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do processo de seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à equipe da Secretaria Municipal de Educação o direito de excluí-lo, caso se comprove a inveracidade das informações.

1.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição nem em outra forma de procedimento que não atenda o disposto no item 1.5 deste chamamento. Também serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

1.7. A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer à ordem classificatória ínsita no resultado.

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. Serão disponibilizadas até 15 (quinze) vagas para assistentes de alfabetização, sendo nas:

- **EMEF PROFª ADELAIDE BAPTISTA PEREIRA CRUZ**
- **EMEF PROF. HENRIQUE UNGER**
- **EMEIF ZACHARIAS DE SOUZA LEÃO**

2.2. Em cada unidade escolar relacionada no item 2.1 poderá ser disponibilizada vagas de acordo com a necessidade da unidade escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação sedes das unidades escolares, no período de 17 a 20 de abril de 2.023, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da oficina pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

a) Ser brasileiro;

b) Ser, preferencialmente, professor com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Plena em Pedagogia ou áreas afins ou estudantes universitários de formação pedagógica;

c) Ter a idade de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral e

e) Possuir disponibilidade de horário para formações oferecidas pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação no que tange ao programa.

3.5. São características desejáveis: liderança; capacidade de comunicação e diálogo; trajetória de envolvimento participativo na comunidade; capacidade de mobilização; sensibilidade, acolhimento e escuta de crianças.

3.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher os Anexos I, II e III (formulário padrão) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada os documentos exigidos das Disposições preliminares 1.4-b.

3.7. Os anexos I, II e III deste Edital serão disponibilizados para os candidatos.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.9. Os formulários de inscrição devidamente preenchidos deverão ser anexados ao envelope com os documentos, o qual será lacrado na presença do candidato, no momento da inscrição.

3.10. Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever no presente processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da atividade pleiteada sejam compatíveis com a necessidade especial que apresenta, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5% (cinco décimos).

3.11. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar a necessidade especial que apresenta.

3.12. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar possuir necessidade especial, se classificado no processo seletivo simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3.13. As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou por eliminação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.14. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.15. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

4. DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
b) o candidato com o maior nível de escolaridade.

4.3. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaiçara (https://www.guaicara.sp.gov.br/).
4.4. Haverá recurso sem efeito suspensivo para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.
4.5. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, à Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado, até às 16h do dia 25 de abril de 2.023.
4.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
4.7. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do certame serão preliminarmente indeferidos.
4.8. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.
4.9. Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile ou via correio eletrônico.
4.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. 4.11. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.
4.12. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão Coordenadora, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a citada decisão.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Competirá à secretaria municipal de educação realizar a convocação dos candidatos, em estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação do “Tempo de Aprender” para serem assistentes de alfabetização.
5.2 Cada assistente de alfabetização poderá ter atribuída no máximo 08 (oito) turmas, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas.
5.3 Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de assistentes de alfabetização do Programa para caso de desistência ou substituição.

6. DA VIGENCIA DO VOLUNTARIADO

6.1. O Candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a vaga de assistente de alfabetização, da qual pleiteou pelo período de 08 (oito) meses, iniciados a partir de Abril de 2023 e com término em Dezembro de 2023.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas da Resolução/CD/FNDE/Nº 06 de 20 de abril de 2021 e demais documentos orientadores do Programa.

7.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.
7.3. Concluído o processo de seleção, convocação e designação dos assistentes de alfabetização ~~as~~ referidas turmas, sempre que necessário, a unidade executora, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
7.4. Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II).
7.5. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à unidade executora, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.
7.6. O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores, não participação nas formações oferecidas pelo MEC ou órgão similar e conduta pessoal e profissional.
7.7. O assistente de alfabetização que desistir da função voluntariada será excluído na ordem classificatória.
7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Guaiçara, 10 de abril de 2023

Alan Rafael de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Guaiçara – SP

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER"		**Nº**
NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**	
TELEFONE:	**E-MAIL:**	
RG e Órgão Expedidor	**CPF:**	
ESCOLARIDADE:	**ESTADO CIVIL:**	**DATA DE NASCIMENTO:**
POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( )NÃO **QUAL?_____**		
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 001/2022 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para assistência voluntária por tempo determinado, a ser realizado pelas Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares de Ensino Fundamental de Guaiçara. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.		
DATA: **ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):**		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº001/2022** **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER"**	**Nº**
NOME:	
ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ATRIBUÇÃO DE CLASSES/AULAS nº12/2023

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital de atribuição de classe/aulas nº 12/2023, conforme segue:

Onde se lê:
CEM "Profª Adriana Cristina Faria"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1ª etapa A – período integral – sala livre.

Leia-se:
CEM "Profª Adriana Cristina Faria"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1ª etapa A – período da manhã – sala livre.

Guaiçara, 10 de abril de 2023
ALAN RAFAEL DE OLIVEIRA
RG 49.627.145-3
Secretário Municipal de Educação

.....